



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019, de dois de janeiro de 2019, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Deildo Nunes Pereira, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Evaristo Ribeiro de Oliveira, sob a presidência da primeira, para proceder o recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação, pela Câmara Municipal, sem licitação, para contratar uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos referente à realização de um concurso público destinado ao preenchimento de uma vaga de um cargo efetivo de Auxiliar de Secretária da Câmara Municipal. Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente informou, que foi realizada uma pesquisa de preços entre 4 empresas de portes diferentes, e que a empresa Idesul - Instituto Sul Mineiro de Desenvolvimento Econômico, apresentou a proposta no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), que a proposta da empresa atende a todos os parâmetros exigidos pela Câmara e que se fez acompanhar de atestados de capacidade técnica emitidos por Órgãos públicos de municípios da região, que servem como boas referências quanto a qualidade de seus serviços. Ficando assim, comprovadas a economicidade, a razoabilidade e a suficiência da Contratação pretendida. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela Empresa Idesul - Instituto Sul Mineiro de Desenvolvimento Econômico e sua proposta de preços no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para executar os serviços aproximadamente em 7 (sete) meses após assinatura do contrato. Verificadas as informações necessárias, à Comissão concluiu que a proposta de preço apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, favorável à contratação por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da empresa, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório para serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal de Pedralva, 23 de setembro de 2019.

m.g. castro

Evaristo

Rita